



0638

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

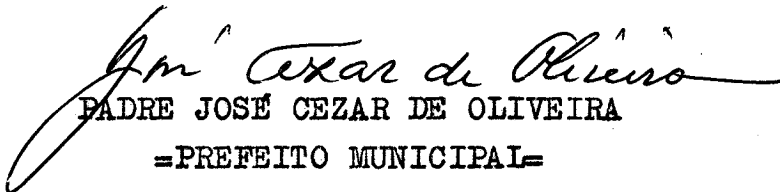
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M nº 909SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, tratando de autorização legislativa à Prefeitura para receber, em doação, da URBES - URBANIZAÇÃO E EXPANSÃO SOCIAL LTDA., uma área de terreno com 955 m2., constante dos lotes 35, 36 e 37 da Quadra N, planta do loteamento do JARDIM SANTO ANTONIO, frentes para as ruas Guadalajara e Portugal, Município de Caieiras.

O terreno destina-se à construção de uma Praça Pública e sua transferência dar-se-á, mediante as seguintes condições :-

- a) o aterro deverá ser sustentado com muro de arrimo;
- b) drenagem do aterro;
- c) início das obras dentro de seis meses a contar da data da escritura.

Nesta conformidade, aguardamos a aprovação do incluso projeto, considerando-o de urgência.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
30 JAN 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Finanças
e de Justiça
S. Sessões, 12/01/76

Presidente

Aprovado em 1ª discussão

S. Sessões, 09/03/76

Presidente

Aprovado em Segunda discussão

S. Sessões, 12/03/1976

Presidente

PROJETO DE Lei N. 1051/76
(30 de JANEIRO de 1976)

Dispõe sobre autorização legislativa para recebimento de área de terreno, em doação.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS autorizada a receber, em doação, da URBES - URBANIZAÇÃO E EXPANSÃO = SOCIAL LTDA. , uma área de terreno, com 955 m2. constante dos lotes-35, 36 e 37, da Quadra "N", planta de loteamento do "Jardim Santo Antonio", Município de Caieiras.

Parágrafo Único - A área de terreno descrita neste artigo destina-se exclusivamente à construção de uma Praça Pública.

ARTIGO 2º - A transferência da área de terreno está subordinada às seguintes condições :-

- a) - o aterro deverá ser sustentado com muro de arrimo;
- b) - drenagem do aterro;
- c) - início das obras dentro de seis meses, a contar da data da escritura.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em Única discussão.
S. Sessões, 04/03/76

Presidente

Comissão de Finanças

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1051/76, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZA-
ÇÃO LEGISLATIVA PARA RECEBIMENTO DE ÁREA DE TER-
RENO, EM DOAÇÃO**

Dispõe o projeto de lei em tela do recebimento de terreno, com 955 m2, em doação, da URBES - Urbanização e Expansão Social Ltda. -, para a construção de Praça Pública.

O recebimento em questão implicará em encargos financeiros com o aterro (sustentado com muro de arrimo), drenagem e posterior construção da Praça Pública, razão pela qual é solicitada a competente autorização legislativa.

Quanto às despesas, as mesmas correrão por conta do orçamento vigente, conforme reza o artigo 3º da propositura, portanto desnecessário comentar sua legalidade.

Assim, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1051/76.

Sala das Comissões, em 3 de Março de 1976.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em única discussão.

S. Sessão: 09/03/76

Comissão de Justiça

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1051/76, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZA-
ÇÃO LEGISLATIVA PARA RECEBIMENTO DE ÁREA DE TER-
RENO, EM DOAÇÃO**

Trata a propositura em epígrafe do recebimento, em doação, de uma área de 955 m², da URBES - Urbanização e Expansão Social Ltda. -, destinada a construção de uma Praça Pública.

Sobre o assunto, assim se expressa a Lei Orgânica/ dos Municípios:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....
IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;"

O recebimento em questão, conforme dispõe os artigos 2º e 3º da propositura, está subordinado a diversas condições, o que acarretará encargos financeiros para a Prefeitura.

Vemos, assim, que o projeto ora relatado está perfeitamente estribado nas disposições legais vigentes.

Ressaltamos apenas que, para sua aprovação, o referido projeto precisa "do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara", conforme dispõe a citada Lei Orgânica em seu artigo 19, § 3º, item 1, letra 'e'.

Então, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1051/76.

Sala das Comissões, em 3 de Março de 1976.

PRESIDENTE: Vicente José Almeida

RELATOR: Adriano de Almeida

MEMBRO: Cláudio Roberto de Almeida



RECEBIDO
EM
30 JAN 1976

0637

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 104-76

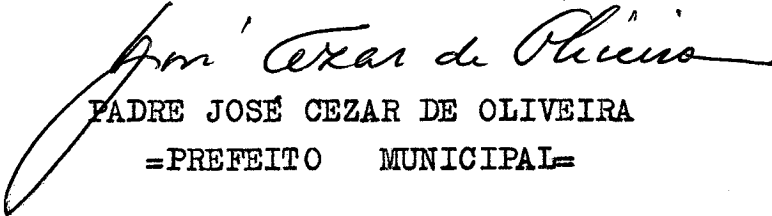
- Em 30 de Janeiro de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa para a Prefeitura receber em doação da URBES, uma área de terreno com 955 m2., destinada à construção de uma Praça Pública.

Outrossim, pedimos a convocação de sessões extraordinárias para a aprovação do projeto, em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

QUADRA "R"

DOS LOTES 35-36-37

ÁREA TOTAL 355 m²

Escala: 1:500



São Paulo, 18 de Setembro de 1975.

Senhor Prefeito

1272/75

Ratificando entendimentos anteriores, temos o prazer de participar a V.S. que, indo ao encontro dos interesses locais, é nossa intenção transferir para o domínio público, mediante instrumento de doação, a propriedade dos lotes de terreno nºs. 35, 36 e 37 da Quadra " N " da planta de loteamento do " Jardim Santo Antonio ", para, na respectiva área, ser construído pelos poderes públicos edifício destinado a Biblioteca Municipal.

Na hipótese da oferta ser acolhida fica estabelecido que, além da destinação específica acima de clarada, a transferência da área de terreno em apreço estará subordinada às seguintes condições de responsabilidade da Prefeitura Municipal:

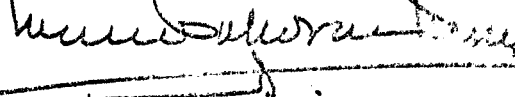
- a) ocupação de, no máximo, 30% (trinta por cento) da área com a construção.
- b) a construção deve ser térrea.
- c) o aterro a ser feito deverá ser sustentado com muro de arrimo.
- d) drenagem do aterro.
- e) início das obras dentro de seis meses a contar da data da escritura de doação.

Aguardando a manifestação de V.S., subscrevemonos, com estima e apreço,

Atenciosamente,

" U R B E S "
Urbanização e Expansão Social Ltda.

Ilmo. Sr.
Padre José Cezar de Oliveira
DD. Prefeito Municipal
CAIEIRAS





0641

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1272-75

- Em 13 de Novembro de 1975.-

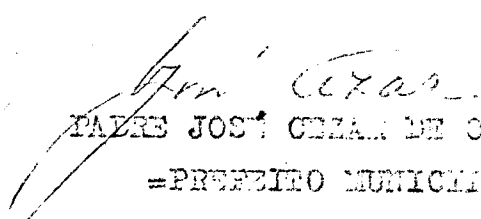
S. E. E. S. - Urbanização e Expansão Social Ltda.

MUNICIPAL

Senhores Diretores,

Agradecendo a Vossas Senhorias a valiosa
doação dos lotes do terreno n.ºs 35, 36 e 37 da quadra "E" da
planta de loteamento do Jardim Santo Antonio, vimos solici-
tar-lhes a possibilidade de mudança da destinação da área, pa-
ra uma Praça Pública.

Temos a honra de renovar a Vossas Senho-
rias os protestos de nossa estima e consideração.


PAZRE JOSÉ CELSO DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

São Paulo, 17 de dezembro de 1975.

*A Secretaria
providenciar projeto de
lei 22/92/75
Jm.*

Senhor Prefeito:

Acusando o recebimento do ofício nº 1272/75, através do qual a Prefeitura agradece a oferta de doação dos lotes de terreno nºs. 35, 36 e 37 da Quadra " N " da planta de loteamento do " Jardim Santo Antonio " e solicita seja a área respectiva aproveitada como praça pública e não utilizada para sede de um edifício destinado à Biblioteca Municipal, como havíamos sugerido, é a presente para comunicar a V.S. que decidimos concordar com o pedido, uma vez que a mudança é de interesse público.

Sem embargo, a transferência da área em referência continuará subordinada à aceitação das condições estipuladas nos itens " c ", " d " e " de nosso ofício de 18 de setembro do ano em curso, além do compromisso expresso de não ser dada outra destinação ao imóvel, sob qualquer pretexto.

Aguardamos, pois, as providências junto à digna Câmara Municipal, no sentido da necessária autorização, a fim de que possamos mandar lavrar a escritura de doação.

Valemo-nos do ensejo para reiterar nossos protestos de consideração,

Atenciosamente.

" U R B E S "
URBANIZAÇÃO E EXPANSÃO SOCIAL LTDA.

Ao
Ilmo. Sr.
Pe. José Cezar de Oliveira
DD. Prefeito Municipal
CAIEIRAS - SP